



---

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
LEI Nº. 7.519 MACEIÓ/AL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Autor: VER. SAMYR MALTA E OUTROS.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO § 2º DO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – O § 2º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Maceió passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§2º O Suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença, ficando assegurada a reassunção do Vereador titular, quando finalmente cessada a razão do afastamento.”**

**Art. 2º** – Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Maceió entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de Fevereiro de 2024.

***GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO***

Presidente

***MARCELO PALMEIRA***

1º Secretário

***SIDERLANE MENDONÇA***

2º Secretário

***JOÃO CATUNDA***

3º Secretário

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:BF58468F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/02/2024. Edição 6863

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>